



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 14-2023-E

Data: 05 de abril de 2023

PARECER FINAL 28/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
13 de abril de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 14/2023, do Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 016/2023 revela que o apenso Projeto de Lei dispõe sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Esclarece, inicialmente, que a criação do elemento de despesa 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ, na dotação da Secretaria de Educação será utilizada para manutenção de despesas com serviços relativos à alimentação escolar, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e CAISAN.

A criação do elemento de despesa 4.4.90.30.0000 – Material de Consumo, na Secretaria de Cultura, visa a aquisição de materiais de construção, para implantação da rede de esgoto, na obra do Teatro Municipal, através de processo licitatório, sendo que o serviço será ofertado, sem custo, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Com relação a Secretaria de Assistência Social, a criação do elemento 4.4.50.42.0000 – Auxílios visa a ampliação da estrutura física do Lar dos Idosos que foi beneficiado com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) via edital do Banco do Brasil, esse valor foi depositado na conta do Fundo Municipal do Idoso e será repassado ao Lar via Termo de Fomento, a entidade irá construir uma suíte que servirá de um espaço de isolamento caso algum acolhido necessite.

Por outro lado, a Mensagem detalha ainda a criação do elemento de despesa 3.3.30.41.0000 – Contribuições, na Secretaria de Mobilidade, refere-se a contrapartida do Município, relativa ao Convênio 192/2022, firmado entre o Município e o Detran/PR, que tem por objeto a sinalização viária urbana.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, e considerando o teor da Mensagem apresentada, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 13 de abril de 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

LUIS CARLOS DA SILVA “CARLINHOS”
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro